Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 07-Dez-2010-17:01-006647-1/2

MENSAGEM Nº 184/2010

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encartado à presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que propõe a doação do Imóvel Rural – Lote Módulo nº 5, sem benfeitorias, com área de 5.584,11 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, 1300, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco, Paraná.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 271392, de 27 de agosto de 2009, do Município de Pato Branco, se destina a que a requerente atue no ramo de Indústria e Comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em beneficiar a população local e regional, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e rogamos o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 224/2010

Autoriza doação de imóvel à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Rural – Lote Módulo nº 5, sem benfeitorias, com área de 5.584,11 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, 1300, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria e Comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha, vedado qualquer outro.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 271392, de 27 de agosto de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César K. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n. 045/09

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

Interessado:

2009/08/271392 27/08/2009

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
INDUSTRIA E COM. DE CERAS CRIS

Claudia

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Câmara Municipal de Bananeiras
Fls 04
Visto

AIME-A 32204312 "1/1"

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO À INDUSTRIAS

CHECK LIST

Protocolo de Pedido de Incentivo		OK
EVTE		Ok
Cópia do Contrato Social, com as alterações		OK
Cópia do Simples/Federal		OK
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Positiva c/ efeitos	OK
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	31-12-10	OK
Certidão Negativa de Tributos Federais	12-03-11	OK
Certidão Negativa de INSS	30-09-11	OK
Certidão Negativa de débito junto ao FGTS	30-11-10	OK
Certidão Negativa Civil e Criminal	12-05-10	OK
GFIP-Guia Recolhimento FGTS e Previdência	Oficio	
Mapa do terreno a ser doado		OK
Matrícula do Terreno		OK
Parecer sobre Zoneamento do terreno-Engenharia(IPUPB)		OK
Avaliação do Terreno		OK
Liberação do IAP		OK
Apresentar Projeto de Resíduos de Solo		
Projeto da Edificação da Industria		OK
Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento		OK
Cópia do Alvará de Licença Sanitário		OK
Optante do Simples		SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 05 Visto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente:

Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda, vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

- Doação de um terreno de 6.000m²

Atividade:

Indústria e Comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha.

Endereço:

Rodovia BR 158, 1300
BAIRRO Núcleo Bom Retiro
CIDADE: PATO BRANCO - PR

Telefone para contato:

046-3224-5322, com Ingo

Pato Branco, 11/11/2010.

Assinatura do Sócio-Proprietário

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 06 Visto

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 158, 1300

BAIRRO: NUCLEO BOM RETIRO MUNICÍPIO: PATO BRANCO -PR

FONE: 046-3224-5322 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 31/05/2008

ATIVIDADE PRINCIPAL : Indústria e Comércio de Ceras

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Luiz Antonio Coninch	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
Guilherme Rosa	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
Ernesto Elias Piassa	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
Ingo Schurt	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
Laércio Consoli	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
Cristiano Manoel Coninch	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
José Ângelo Zandona Boscari	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
Rafael Sebben	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
Bruno Felipe Furquim	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
Clainor Francisco Nichetti	Sócio	10.000,00	10	10.000,00	100
		100.000,00	100	100.000,00	100

Data ultima alteração contratual: Não possui

2. – ENQUADRAMENTO

(x) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias (x) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual					
Solicitada	50 m2	1.000 m2	626 m2	1.676 m2	5.584,11

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Município de Pato Branco Fls. 09

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

- Construção do Barracão R$ 65.000,00
- Aquisição de Fórmulas R$ 15.000,00
- Aquisição de Máquina e Reservatórios R$ 50.000,00

Total do orçamento **R$ 130.000,00**

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. Ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Fórmulas		15.000,00			15.000,00
Máquinas e equip.		30.000,00	20.000,00		50.000,00
Construção do barracão		65.000,00			65.000,00
Total		110.000,00	20.000,00		130.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	130.000,00	100	Financiado	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx
Capital de Giro	50.000,00		Rec.Próprios	180.000,00	100
Total	180.000,00	**100,00%**	**Total**	180.000,00	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não tem dívidas					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia () em atraso () parcelamento

Câmara Mun de Pato Branco Fls 07 Visto

Município de Pato Branco Fls. 04 Servidor

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior - 2009	Últimos três meses	Mês: 01	Mês: 02	Mês: 03
R$: Não possui	Não possui	**50.000,00**	50.000,00	50.000,00

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %: 100**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Cera Pasta	Cx	200	**100**	1.050	**10**
Cera Líquida	Cx			2.000	**20**
Rodos Espuma	Un			3.600	**35**
Rodo Borracha	Un			3.600	**35**
total		200	**100,00%**	10.250	**100%**

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Cera Liquida	50	50	
Cera Pasta	50	50	
Rodo Espuma	50	50	
Rodo Borracha	50	50	

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Super. Brasão	Pato Branco – Pr	20	Todos
Super. Patão	Pato Branco – Pr	20	Todos
Super. Center Centro	Pato Branco – Pr	20	Todos
Super. Center Norte	Pato Branco – Pr	20	Todos
Super. Center Baixada	Pato Branco – Pr	20	Todos
Outros			

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Megh Ind. Comércio	São Paulo – Sp	20	
Cia Atlantic	Araucária – Pr	30	
Distrib. Ipiranga	Araucária – Pr	30	

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 08 Visto
Município de Pato Branco Fls. 05 Servidor

Outros			

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração		02	02
Produção		05	05
Outras		03	03
Total		10	10

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.
Os Sócios Proprietário possuem larga experiência na Administração, marketing, financeira , aplicando esses fundamentos vários anos , com sucesso, em suas atuais empresa, gerando emprego e riquezas para a cidade e região.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

- **Luiz Antonio Coninch**; - Sócio Proprietário da Incas Condimentos aproximadamente 20 anos
- **Guilherme Rosa**; - mais de 20 anos atuando como construtor
- **Ernesto Elias Piassa**; aproximadamente 20 anos como administrador de empresa
- **Ingo Schurt**; - Proprietário da Central de Arrecadação por aproximadamente 8 anos e mais de 20 como funcionário do antigo Banestado
- **Laércio Consoli**; - 20 anos como Representante Comercial
- **Cristiano Manoel Coninch**; Sócio- Proprietário da Empresa Incas Condimentos a mais de 5 anos.
- **José Ângelo Zandona Boscari**; aproximadamente 25 como agropecuarista
- **Rafael Sebben**; Proprietário da Nossa Loja por aproximadamente 10 anos
- **Bruno Felipe Furquim**; Menor Assistido pelo Pai que é proprietário da Indústria de Móveis Tubulares Villafort
- **Clainor Francisco Nichetti**. Mais de 2 anos como gerente comercial da Pirâmide veículos e aproximadamente 10 como consultor da Brasil Telecom

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Informações Adicionais:

- Para elaboração do produto, é adquirido parafina que é diluído em tonéis, juntamente com os demais produtos utilizados, conforme a fórmula elaborada por químico responsável, após essa preparação o produto é envasado em embalagens individuais e distribuído no mercado.

-Para a fundação dessa empresa, foi adquirido todos os maquinários da antiga indústria de Ceras Cristina ltda.

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	Kw	2.000		
DEMANDA	Kw	2.000		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO X

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA X

ESGOTOS X

LIXO X

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS – Internet , Telefonia

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL – Fluxos Digitais

Município de Pato Branco Fls. 08 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO em conformidade com as exigências do IAP.

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA -ME 01
CNPJ 09586057/0001-99
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ANTONIO CONINCH, brasileiro, natural de Palmas/PR, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/04/1953, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 1.073192 SSP/PR, CPF sob nº 193148689-15, residente e domiciliado na Rua 1061, A 705, Centro, CEP 88330-771, cidade Balneário Camburiu/SC, **GUILHERME ROSA**, brasileiro, natural de São João/PR, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/07/1952, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 1.400.153 SSP/PR, CPF sob nº 243025209-06, residente e domiciliado na Rua Santa Clara 141, Planalto, CEP 85509-090,município Pato Branco/PR, **ERNESTO ELIAS PIASSA**, brasileiro, natural de Vargem Bonira/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/01/1962, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 2.132.744 SSP/PR, CPF sob nº 427130309-78, residente e domiciliado na Rua Leôncio Amadori 450, Aeroporto, CEP 85503-020 cidade Pato Branco/PR, **INGO SCHURT**, brasileiro, natural de Lages/SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1959, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 1595809 SSP/PR, CPF sob nº 338251739-68, residente e domiciliado na Rua Cassiano Ricardo 261, Bairro Anchieta, CEP 85501-480 cidade Pato Branco/PR, **LAERCIO CONSOLI** , brasileiro, natural de Pato Branco/PR casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1962, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 3332607-6 SSP/PR, CPF sob nº 451174709-15, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha 222, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190 cidade Pato Branco/PR, **CRISTIANO MANOEL CONINCH**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, maior, nascido em 27/09/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 10160312-1 SSP/PR, CPF 047.647.679-88, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha 480, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190 cidade Pato Branco/PR, **JOSE ANGELO ZANDONA BOSCARI**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/11/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 5.411.163-0 SSP/PR, CPF 858469459-53, residente e domiciliado na Linha Trigolandia, CEP 85485-000 cidade Três Barras do Parana/PR, **RAFAEL SEBBEN**, brasileiro, natural de Passo Fundo/RS, solteiro, maior, nascido em 08/01/1975, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 5.955.081-0 SSP/PR, CPF 017878079-08, residente e domiciliado na rua Itapuã 1164, Bairro Parzianello, CEP 85504-060 cidade Pato Branco/PR, **BRUNO FELIPE FURQUIM**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, menor impubere, nascido em 12/11/1998, estudante, Certidão de nascimento sob folha 303 do livro A-63 sob n. 37.993 emitido pelo Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Sede da Comarca de Pato Branco, CPF 082.573819-93, residente e domiciliado na rua Afonso Pena 177, Bairro Menino Deus, CEP 85501-220 cidade Pato Branco/PR, neste ato representado pelo pai **JULIANO JOSE FURQUIM**, brasileiro, natural de Guarapuava/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1975, empresário, portador da cédula de identidade RG sob 6.294.994-5 SSP/PR, CPF 914079829-15, residente e domiciliado na rua Afonso Pena 177, Bairro Menino Deus, CEP 85501-220, cidade Pato Branco/PR, **CLAINOR FRANCISCO NICHETTI**, brasileiro, natural de Joaçaba/Sc, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido em 15.03.1965, empresário, portador da Carteira Profissional 6866-TD emitida em 15.10.1992 pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – Crea/PR, CPF 486950179-15, residente e domiciliado na rua Lupicinio Rodrigues 1191, Bairro Morumbi, CEP 85507-230 cidade Pato Branco/PR: sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA. - ME**, com endereço na Rodovia Br 158, nº 1300 – CEP 85503-300 – Núcleo Bom Retiro, Pato Branco/PR.

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA ME
CNPJ 09586057/0001-99
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

inscrita no CNPJ sob n. 09586057/0001-99 e com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41206205175 em sessão de 29/05/2008, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Cláusula: Altera-se o capital Social sendo anteriormente de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, **passando para R$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, ficando assim distribuídas:**

Sócios	Quotas	Capital Social
LUIZ ANTONIO CONINCH	10.000	10.000,00
GUILHERME ROSA	10.000	10.000,00
ERNESTO ELIAS PIASSA	10.000	10.000,00
INGO SCHURT	10.000	10.000,00
LAERCIO CONSOLI	10.000	10.000,00
CRISTIANO MANOEL CONINCH	10.000	10.000,00
JOSE ANGELO ZANDONA BOSCARI	10.000	10.000,00
RAFAEL SEBBEN	10.000	10.000,00
BRUNO FELIPE FURQUIM	10.000	10.000,00
CLAINOR FRANCISCO NICHETTI	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

2ª. clausula: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente.

Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Pato Branco, 14 de setembro de 2.010.

Município de Pato
Fls. 11
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA -ME 03
CNPJ 09586057/0001-99
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Q A.

LUIZ ANTONIO CONINCH
Sócio

GUILHERME ROSA
Sócio

ERNESTO ELIAS PIASSA
Sócio

LAERCIO CONSOLI
Sócio

INGO SCHURT
Sócio

CRISTIANO MANOEL CONINCH
Sócio

JOSE ANGELO ZANDONA BOSCARI
Sócio

RAFAEL SEBBEN
Sócio

BRUNO FELIPE FURQUIM
Sócio Representado

JULIANO JOSE FURQUIM
Representante

CLAINOR FRANCISCO NICHETTI
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010
SOB NÚMERO: 20109684141
Protocolo: 10/968414-1, DE 14/10/2010
Empresa:41 2 0620517 5
INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

LUIZ ANTONIO CONINCH, brasileiro, natural de Palmas/PR, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/04/1953, empresario, portador da cédula de identidade RG sob n. 1.073192 SSP/PR, CPF sob nº 193148689-15, residente e domiciliado na Rua 1061, A 705, Centro, CEP 88330-771, cidade Balneário Camburiu/SC, **GUILHERME ROSA**, brasileiro, natural de São João/PR, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/07/1952, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 1.400.153 SSP/PR, CPF sob nº 243025209-06, residente e domiciliado na Rua Santa Clara 141, Planalto, CEP 85509-090,município Pato Branco/PR, **ERNESTO ELIAS PIASSA**, brasileiro, natural de Vargem Bonira/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/01/1962, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 2.132.744 SSP/PR, CPF sob nº 427130309-78, residente e domiciliado na Rua Leôncio Amadori 450, Aeroporto, CEP 85503-020 cidade Pato Branco/PR, **INGO SCHURT**, brasileiro, natural de Lages/SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1959, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 1595809 SSP/PR, CPF sob nº 338251739-68, residente e domiciliado na Rua Cassiano Ricardo 261, Bairro Anchieta, CEP 85501-480 cidade Pato Branco/PR, **LAERCIO CONSOLI** , brasileiro, natural de Pato Branco/PR casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1962, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 3332607-6 SSP/PR, CPF sob nº 451174709-15, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha 222, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190 cidade Pato Branco/PR, **CRISTIANO MANOEL CONINCH**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, maior, nascido em 27/09/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 10160312-1 SSP/PR, CPF 047.647.679-88, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha 480, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190 cidade Pato Branco/PR, **JOSE ANGELO ZANDONA BOSCARI,** brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/11/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 5.411.163-0 SSP/PR, CPF 858469459-53, residente e domiciliado na Linha Trigolandia, CEP 85485-000 cidade Três Barras do Parana/PR, **RAFAEL SEBBEN**, brasileiro, natural de Passo Fundo/RS, solteiro, maior, nascido em 08/01/1975, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 5.955.081-0 SSP/PR, CPF 017878079-08, residente e domiciliado na rua Itapuã 1164, Bairro Parzianello, CEP 85504-060 cidade Pato Branco/PR, **BRUNO FELIPE FURQUIM**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, menor impubere, nascido em 12/11/1998, estudante, Certidão de nascimento sob folha 303 do livro A-63 sob n. 37.993 emitido pelo Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Sede da Comarca de Pato Branco, CPF 082.573819-93, residente e domiciliado na rua Afonso Pena 177, Bairro Menino Deus, CEP 85501-220 cidade Pato Branco/PR, neste ato representado pelo pai **JULIANO JOSE FURQUIM**, brasileiro, natural de Guarapuava/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1975, empresário, portador da cédula de identidade RG sob 6.294.994-5 SSP/PR, CPF 914079829-15, residente e domiciliado na rua Afonso Pena 177, Bairro Menino Deus, CEP 85501-220, cidade Pato Branco/PR, **CLAINOR FRANCISCO NICHETTI**, brasileiro, natural de Joaçaba/Sc, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido em 15.03.1965, empresário, portador da Carteira Profissional 6866-TD emitida em 15.10.1992 pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – Crea/PR, CPF 486950179-15, residente e domiciliado na rua Lupicinio Rodrigues 1191, Bairro Morumbi, CEP 85507-230 cidade Pato Branco/PR resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA
CONTRATO SOCIAL

02
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

1ª. Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA e nome fantasia CERAS CRISTINA, terá sede e domicílio na Rodovia Br 158, nº 1300 – CEP 85503-300 – Núcleo Bom Retiro, Pato Branco/PR"** (**art. 997, II, CC/2002**).

JUNTA COMERCIAL REGIONAL
PATO BRANCO

2ª. Cláusula: O Capital Social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
LUIZ ANTONIO CONINCH	5.000	5.000,00
GUILHERME ROSA	5.000	5.000,00
ERNESTO ELIAS PIASSA	5.000	5.000,00
INGO SCHURT	5.000	5.000,00
LAERCIO CONSOLI	5.000	5.000,00
CRISTIANO MANOEL CONINCH	5.000	5.000,00
JOSE ANGELO ZANDONA BOSCARI	5.000	5.000,00
RAFAEL SEBBEN	5.000	5.000,00
BRUNO FELIPE FURQUIM	5.000	5.000,00
CLAINOR FRANCISCO NICHETTI	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

3ª. Cláusula: O objeto social será **"Fabricação de ceras liquidas ou em pastas para assoalhos. Fabricação de ceras artificiais ou mistas, produtos de polimento e limpeza.**

4ª. Cláusula: O prazo de duração é indeterminado.**(art. 997, II, CC/2002)**.

5ª.Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, **CC/2002**)

6ª. Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC/2002**).

7ª. Cláusula: A administração da sociedade caberá a **INGO SCHURT** e **CRISTIANO MANOEL CONINCH,** com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **(Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).**

8ª. Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, **CC/2002**).

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
02
PATO BRANCO

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA
CONTRATO SOCIAL

9ª.Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º, art. 1.078, **CC/2002**)

10ª. Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Cláusula: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, **CC/2002**)

13ª. Cláusula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art.1.011, § 1º, CC/2002)**

14ª. Cláusula: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Pato Branco, 22 de abril de 2.008.

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

LUIZ ANTONIO CONINCH
Sócio

GUILHERME ROSA
Sócio

ERNESTO ELIAS PIASSA
Sócio

LAERCIO CONSOLI
Sócio

INGO SCHURT
Sócio

CRISTIANO MANOEL CONINCH
Sócio

JOSE ANGELO ZANDONA BOSCARI
Sócio

RAFAEL SEBBEN
Sócio

BRUNO FELIPE FURQUIM
Sócio Representado

JULIANO JOSE FURQUIM
Representante

CLAINOR FRANCISCO NICHETTI
Sócio

AMC ASSESSORIA DESENVOLV. CONTÁBIL LTDA
Rua Iguaçu, 418 - Centro - Telefone.: 0(xx) 46 2254300 – 2254753
E-mail amc@amccontabil.com.com.br - Pato Branco – Pr. CEP 85501-270

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2008
SOB NÚMERO: 41206205175
Protocolo: 08/204359-0, DE 19/05/2008
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

SIMPLES NACIONAL

imprimir

Consulta Optantes

CNPJ: **09.586.057/0001-99**
Nome Empresarial: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.**
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**
Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

imprimir ⇦ voltar

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com 24199 De 2010
efeitos de Negativa nº.
Emitida em 01 Dezembro de 2010

Requerente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA

Nome INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA **CNPJ.** 09.586.057/0001-99
Endereço RODOVIA BR 158, 1300
Bairro:
Cidade PATO BRANCO – PR
Cadastro: 2615720 **Quadra:** **Lote:**

Observações: **A requerente está cadastrada junto à municipalidade no cadastro econômico sob nº 2615720, cujos débitos constantes no cadastro identificado estão suspensos pelo processo administrativo nº 284088 de 01.10.2010 em discussão.**

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura no cadastro imobiliário e econômico ou de atividades acima descrito(s), referente ao imóvel ou empresa, QUE CONSTA(M) À EXISTÊNCIA DE DÉBITO(S), CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida Ativa, até a data de 01 de dezembro de 2010.

Em firmeza do que eu, Evandra C. F. Bianco, passei e digitei a presente certidão que não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas e borrões, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 31.12.2010, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Pato Branco, 01 de Dezembro De 2010.

Coordenação de Tributação e Fiscalização
Cristiane Werner Ferreira Primo

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 22 Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 6860860-53

Certidão fornecida para o CNPJ: **09.586.057/0001-99**

Nome Empresarial: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/12/2010 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 6860860-53

Emitida Eletronicamente via Internet
01/11/2010 - 08:57:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.
CNPJ: 09.586.057/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:14:56 do dia 13/09/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2011.
Código de controle da certidão: **CF62.9BC2.3780.48A1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 174762010-14021060
Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.
CNPJ: 09.586.057/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/11/2010.
Válida até 30/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 25 Visto

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09586057/0001-99
Razão Social: IND E COM DE CERAS CRISTINA LTDA
Endereço: RODOVIA BR 158 1300 / NUCLEO BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85503-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2010 a 31/12/2010

Certificação Número: 2010120214053628166852

Informação obtida em 02/12/2010, às 14:05:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS CRISTINA LTDA

CNPJ 09.586.057/0001-99, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 17 de Setembro de 2010, 09:02:20

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Custas = R$ 16,29

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO

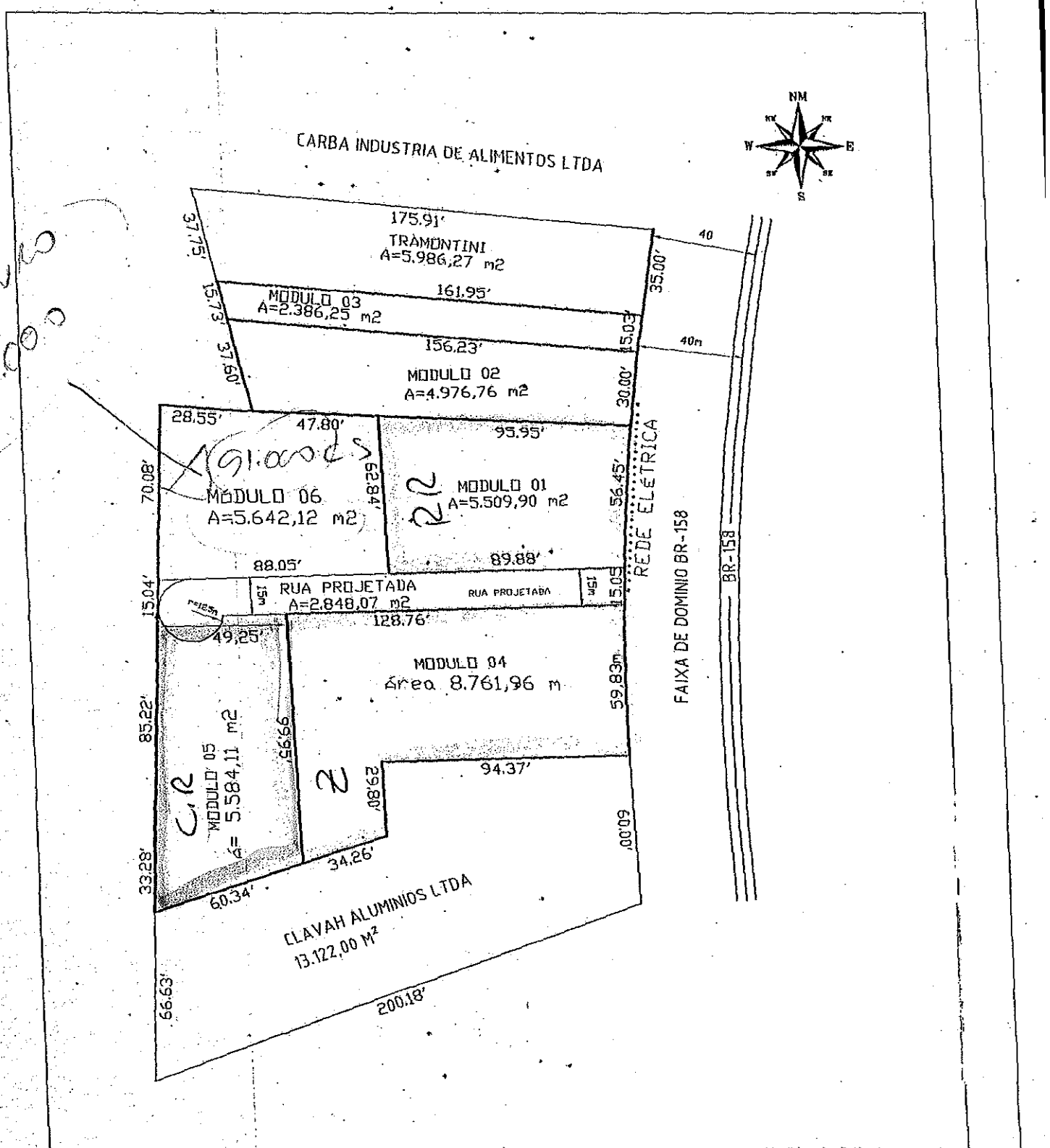
Informamos que a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA
Empresa inscrita no CNPJ 095860570/0001-99, neste ato representado pelo sócio gerente, declara para os devidos fins que em função da não conseguir licença do IAP,nas antigas instalações, a mesma não tem funcionário, portanto não tem GFIP.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Pato Branco Pr. 01 de Dezembro de 2010.

INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 28
Visto



Medidas de distâncias em metros

	PLANTA (preliminar) DE DIVISÃO DAS ÁREAS		
DENOMINAÇÃO	DIVISAÕ PRELIMINAR DOS MODULO 05, 06 E RUA PROJETADA DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ÁREAS	Indicadas
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	ESCALA	1 : 2000
LOCAL	BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO	DATA	09 / 09 / 11

Engenharia e Serviços Ltda
RUA TOCANTINS, 2396, SALA 13
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46) 3025-7347 9912-7347

RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA CREA PR-20.250/D.

NOVA RAZÃO SOCIAL COMPLETA
Serviços e Projetos Ltda.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20.250/D

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 25
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 01F | MATRÍCULA Nº 28.285 | RUBRICA

23 de Abril de 1997. Elice Soares Ribas.

IMOVEL RURAL: - **"IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO"**. desmembrdo de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **122.501,241m²(CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**:Por duas linhas secas. a primeira medindo 200,00m,confrontando, com o lote nº09 e a segunda medindo, 106,124metros. confrontando com parte do lote nº01; **SUL**: Por uma linha seca medindo 274.975metros, confrontando. com o lote nº08; **LESTE**: Por tres linhas secas medindo 544.894metros, confrontando, com a fai xa de dominio da BR-158 e a **OESTE**: Por duas linhas secas medindo 295,503metros, confrontando. com o lote nº02 e outra medindo 56.00me tros confrontando com parte do lote nº03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96.capitulo 16,seção 4. item 16.4.9.1. de 09.12.96. as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.Cadastrado no **INCRA sob nº722 120 000 140**. Público de **14.03.97 Valor R$ 74.625,83**,o qual foi pago nas seguintes condições: **A)- VITALINA SLAVIERO CARINI** R$ 25.510,67. a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº03 da quadra nº384 com 455,00m2, sito a rua Afonso Pena,conf. mat.22.840 do livro nº02 deste Oficio. no valor de R$ 7.000,00 e o lote nº10 da quadra nº384 com 455.00m2. sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat.22.847. Lº2 deste Oficio no valor de R$ 6.000.00.de propriedade do Municipio de Pato Branco. a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R$ 12.510,67. será pago em moeda corrente em 06(seis) parcelas de igual valor. após as- sinatura da escritura do imóvel adquirido. de 30 em 30 dias consecu- tivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº1562/97 de 06.03.97. **B)- ROGELIO CARINI e sua esposa** R$ 25.115,67. em 06(seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias. sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assina tura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº1563/97 de 06.03.97: **C)- FLORIANO MARTICH e sua esposa** R$ 24.000.00. a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº09 da quadra nº786, com 820,56m2, sito a rua Afonso Pena, conf. mat.24.974 Lº02. deste Oficio. no valor de R$ 9.000,00; b) O saldo de R$ 15.000.00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11. 12. 14 e AV.15-18.422. do livro nº02,deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRNCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade,inscrita no **CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.**

AV.1/28.285- Prot.100.442- 17/03/2000- Conforme Memorial Descretivo e Plantas de Ratificação, referente a parte do lote rural 08 do Núcleo Chopim com a área de 122.501,241m2, situado no municipio de Pato Branco. nesta Comarca. constante na matricula sob nº28.285 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO. que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas. constou erradamente as confrontações na matricula acima mencionada. quando na verdade são os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas. a primeira medindo 200,00m. confrontando. com o lote nº09 e a segunda. medindo 106.124 metros. confrontando. com o remanescente do lote nº04. SUL: Por tres linhas secas. a primeira medindo 94.975 metros e a segunda medindo 180,00 metros. ambas confrontando com o Lote nº8; LESTE: Por tres linhas secas. a primeira medindo 144.694 metros; a segunda medindo 227.500 metros e a terceira. medindo 182,700 metros,todas confrontando com a Faixa de Dominio da BR-158. OESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 141,302 metros. confrontando com o lote nº2, a segunda medindo 227.500 metros. confrontando com o remanescente do lote nº4 e terceira. medindo 254,790 metros. confrontando. com o lote nº5. Ref. Mat. 28.285 retro. Dou fé. C. R$ 4,50. Elice Soares Ribas.

AV.2/28.285- **Prot. nº106.973**- 18/12/200- Conforme Recibo de Quitação Total, datado de 28.08.01 devidamente assinado pelos srs.Rogerio Carini e sua esposa sra.Beloni Ortolan Carini, Floriano Martich e sua

CONTINUA NO Fls.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

CONTINUAÇÃO

esposa sra.Lourdes Carini Martich e Vitalina Slaviero Carini, os quais dão plena e garal quiação das condaições de pagamento constante da matricula sob **nº28.285** retro. uma vez que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, saldou a dívida dele resultante em seus respectivos vencimentos. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 162,07.

AV.3/28.285- **Prot.nº114.590**- 09/10/2003- Conforme certidão sob **nº058/03**, expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco,datada de 02.10.03, referente a uma parte do **"Imóvel Parque Industrial do Municipio de Pato Branco"**, desmembrado de uma parte do Imóvel Constan- te Carini,encravado na parte do lote rural sob nº08 do Núcleo Chopim parte norte, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **13.000,00m2**, constante da **mat.28.285** retro,de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, que de acordo com a nova sub- divisão referida área de **13.000,00m2**, passará a denominar-se ***MÓDULO Nº01-PARTE INDUSTRIAL II"***, com os limites e confrontações constantes da nova matricula sob **nº35.466**,do livro nº02,deste ofi- cio.Dou fé. C. 60 VRC= R$ 6.30.

R-4/28.285- **Prot. nº138.469**- 06/08/2009- **TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO,** Pessoa Juridica de direito publico interno,com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54**, CND do INSS sob nº039292009-143021060, de 24.03.09. **ADQUIRENTE: FERRAMENTARIA TRAMONTINI MOLDES E MATRIZES INDUSTRIAIS LTDA** Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Rua Ulisses Vigano, nº515, Barracão 2, Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº05.240.675/0001-21. DOAÇÃO: ÁREA: 5.986,27m².** Público de **29.07.09,** Lº259, fls.075/077, 2º Tab. local. **VALOR: R$ 89.794,05.** Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 3.591,76, conforme guia GR/PR, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº9207/09, Estadual nº5301891-87/09,Federal nº2FD4.6901. DF61.2B09/09. Certidão Positiva do Distribuidor de 28.07.09. Funrejus no valor de R$ 609,00, conforme guia emitida pelo Tab. Emitida a DOI pelo Tab. Que a presente Doação é feita bom base na **Lei nº3.009, de 26 de agosto de 2008**, com os seguintes encargos: Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Parque Industrial do Municipio de Pato Branco, desmembrado de uma parte do imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural nº08, do Núcleo Chopim, parte norte, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **5.986,27m²**, constante da matricula nº28.285 do Rgistro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 89.794,05, à empresa Ferramentaria Tramontini Moldes e Matrizes Industriais Ltda. Parágrafo Unico: A doação de qua trata o "caput" fica condicionado ao seguinte: I- Inalienabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária; II- destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação industrialização e comercio atacadista e varejista de moldes, matrizes, peças e ferramentas industriais, usinagens em moldes, matrizes e peças industriais, manutenção e reparação de moldes e matrizes industriais; III- Inicio das atividades propostas no pedido ojbeto do **protocolo nº26165**, de **21 de maio de 2008**, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo maximo de 90(noventa) dias, contados da publicação desta lei; IV- outorga da escritura publica de doção somente após o efetivo inicio das atividades industriais propostas; V- revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº1260, de 18 de novembro de 1994. Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de agosto de 2008. Roberto Vigano. Prefeito Municipal. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Referente **Matricula nº 28.285,** retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81.

AV-5/28.285- Prot. nº**138.469- 06/08/2009**- Conforme Escritura Publica de Doação e liberação da Cláusula de Inalienabilidade com Garantia Hipotecaria, lavrada no livro nº259, as fls.075/077, em **29.07.2009**, no 2º Tab. local, para constar que conforme **Lei Municipal nº3.205, de 27 de julho de 2009**, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Ferramentaria Tramontini Moldes e Matrizes Industriais Ltda, através da lei nº3.009, de 26 de agosto de 2008, com base na Lei nº1.207 de 03 de maio de 1993. Sendo que para a liberação da cláusula de inalienabilidade, a empresa da em garantia o imóel urbano lote nº07 da quadra nº74, sito a Rua Brasilia, com área de 972,90m², de acordo com a matricula sob nº2.198 do livro nº02, deste oficio, de propriedade da V.P. Incorporação e Construção Ltda. Ficando a cláusula de inalienabilidade constante do **R.4-28.285** retro cancelada. Dou fé.

AV-6/28.285-Prot.139.012-23/09/2009-Conforme memorial descritivo e plantas,aprovado pela PrefeituraMunicipal de Pato Branco, em **16.09.09,** referente a uma parte do "Imóvel Parque Industrial do Municipio de Pato Branco", com a área de **5.986,27m²**, constante do **R.4-28.285**, de propriedade da **FERRAMENTARIA TRAMONTINI MOLDES E MATRIZES INDUSTRIAIS LTDA.** que de acordo com a nova subdivisão, passará a denominar-se **"Imóvel Tramontini", com 5.986,72m²**, com os limites e confrontações constantes da nova matricula sob **nº 42.322**, do livro nº02, deste Oficio. Dou fé.

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

RUBRICA

FICHA
28.285/02

CONTINUAÇÃO

AV-7/28285 - **Prot. nº139.548 - 11/11/2009** - Conforme memorial descritivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em **27.10.09**, referente a uma parte do "Imóvel Parque Idustrial do Municipio de Pato Branco", com a área de 5.682,06m², constante da **Mat. 28.285**, de propriedade do **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, que de acordo com a nova subdivisão, passará a denominar-se **"Imóvel Módulo 01, com a área de 5.682,06m²"**, com os limites e confrontações constantes da nova matricula sob nº 42.515, do livro nº02, deste Ofício. Dou fé.

SELO CUNARPEN
REGISTRO 1º Ofício IMÓVEIS
DMY01534

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-360
PATO BRANCO - PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 17 NOV. 2010
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 28.285
Oficial

CUSTAS R$ 9,00
SELO R$ 2,00
TOTAL R$ 11,00

Município de Pato Branco
SEGUE
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 27/2010

Atestamos que o imóvel lote Módulo 05 do Parque Industrial BR-158, matrícula 28.285 onde pretende se instalar Industria e Comercio de Ceras Cristina Ltda., com características de *indústria e comércio de ceras* está localizada em uma zona ZIS-2 e é classificado como indústria média, sendo **adequado** o seu funcionamento, segundo a Lei n° 975/90.

Pato Branco, 15 de setembro de 2010.

Atenciosamente

Glauco Zandoná GAbaldo
Arquiteto e Urbanista
Diretor IPPUPB

Município de Pato Branco
Fls. 29

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.705 de 29 de setembro de 2010, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Rural – Lote Módulo nº **05** (cinco), sem benfeitorias, com área de **5.584,11m²** (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº **28.285** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR.

O terreno é avaliado em R$ **90.000,00** (noventa mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 24 de novembro de 2010.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 76993

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 34 Visto

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
BR-158 PARQUE INDUSTRIAL DE PATO BRANCO - MÓDULO 05

05. BAIRRO

06. MUNICÍPIO / UF
PATO BRANCO

07. CEP
MATRÍCULA 28.285

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR
Rio Lígeiro

09. BACIA HIDROGRÁFICA
IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P. DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Trata-se de uma área localizada fora do manancial de abastecimento público, tendo por ocupação vizinhos outros estabelecimentos industriais e ainda para a instalação de outras tendo uma atividade fornecedora de produtos químicos, e ainda não foi verificado a presença de corpos hídricos e nem a necessidade de dispensa de formação florística.

Isto posto considera a área adequada para este tipo de processo devendo ser dado parecer final quando a empresa requerer o protocolo do licenciamento ambiental, onde então será manifestado a decisão final.

12. LOCAL
PATO BRANCO

13. DATA DA VISTORIA
29/10/10

04. ENTREVISTADO

14. NOME
Jair Antonio Marchetti

15. CPF
485 899 469-68

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME
William C. P. Nicoloso

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
12473-D

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:
PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco Fls. 31

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

P[illegible]: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA	
ENDEREÇO: * RODOVIA BR.158 1300	
ATIVIDADE: Ind Quimica	
CNPJ/CPF: 09.586.057/0001-99	ÁREA ÚTIL: 1.000,00
ALVARÁ: 061/2009	PROCESSO Nº: 261572
DATA EXPEDIÇÃO: 26/02/2009	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2615720

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiam [illegible] Ferreira Primo
Coordenador Tributário / Fiscalização
Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544

Município de Pato Branco
Fls. 22
Serviço

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

Carimbo e licenciamento

LICENCIADO
2009
SMSPB/VISA

Ramo de atividade
INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS

CNPJ/CPF	Área construída (m²)	Núm. resp. técn.	Cód. ramo ativ.	Exercício
09.586.057/0001-99	1.000,00		5131	2009

CONTRIBUINTE

INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA
BR 158 - 1300 NUCLEO BOM RETIRO
PATO BRANCO - PR

Data da Vistoria
29/1/2009

Responsável da inspeção
Rodrigo Berto
Médico Veterinário
CRMV 3736

Carimbo e assinatura

Responsável do serviço

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor	Nome	Conselho Regional

LICENÇA LIBERADA P/ FINS DE DOCUMENTAÇÃO

Observações

LICENÇA Nº. 60 - RISCO 1
VALIDADE ATE: 3/2/2009

RECLAMAÇÕES
3225-1688

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

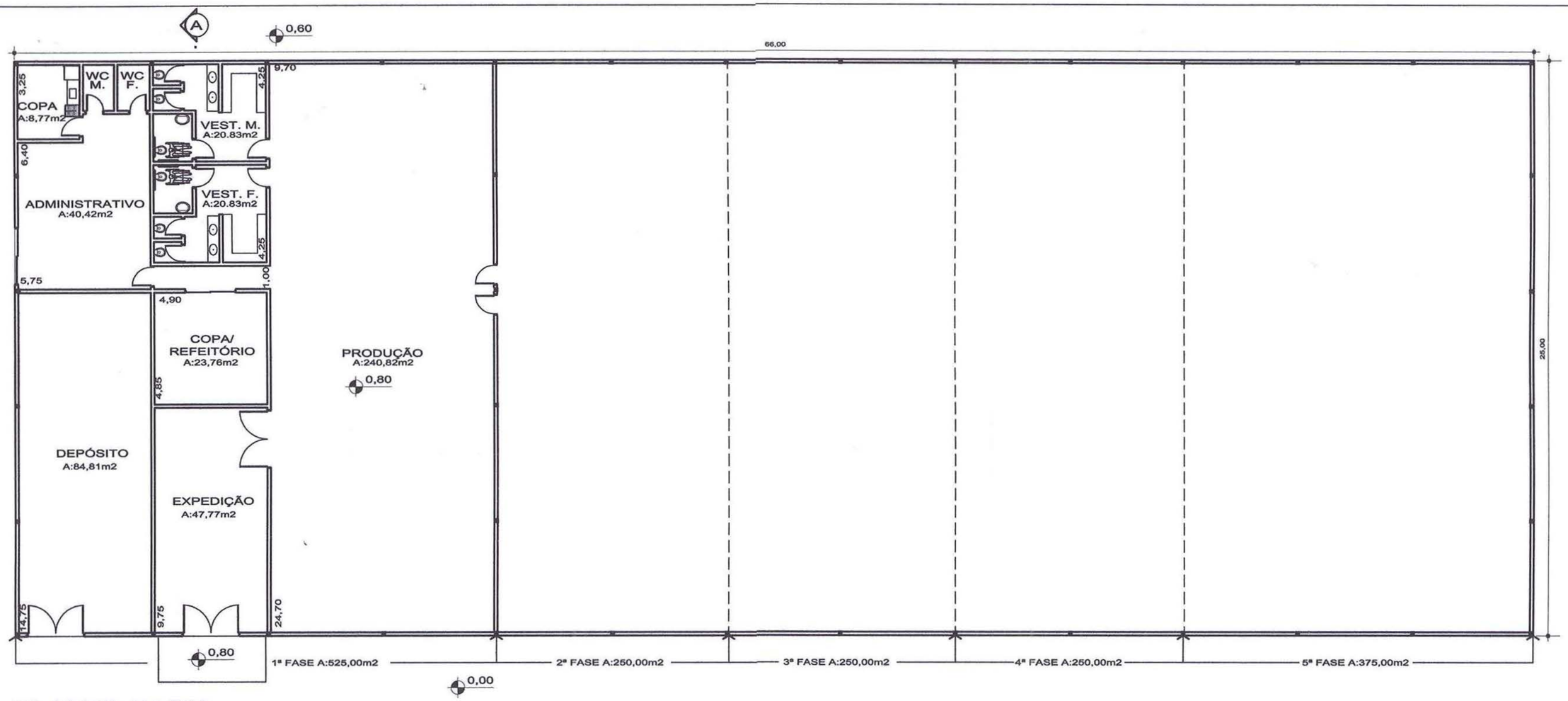
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

INFORMAÇÕES

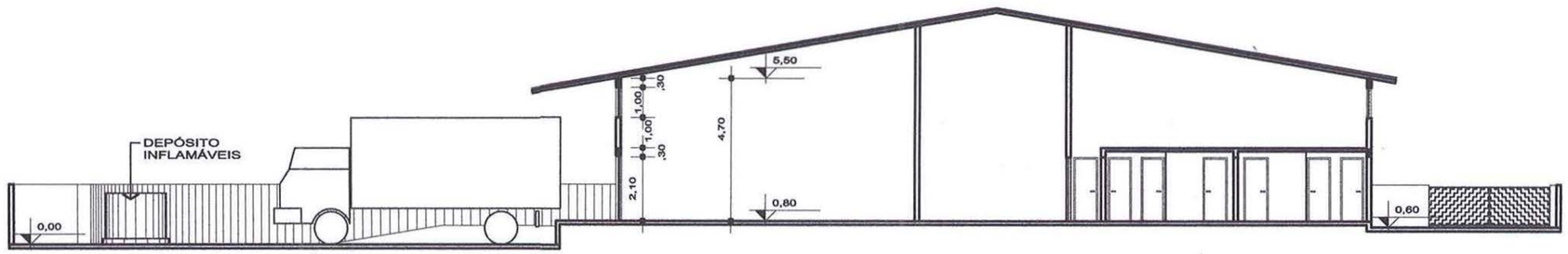
PROTOCOLO Nº _____/_____

Recebi em 27.08.08

Câmara Mun de Bela Vista
Fls. 38
Visto



PLANTA BAIXA
Escala 1/200 A:1.650,00m2



CORTE ESQUEMÁTICO
Escala 1/200

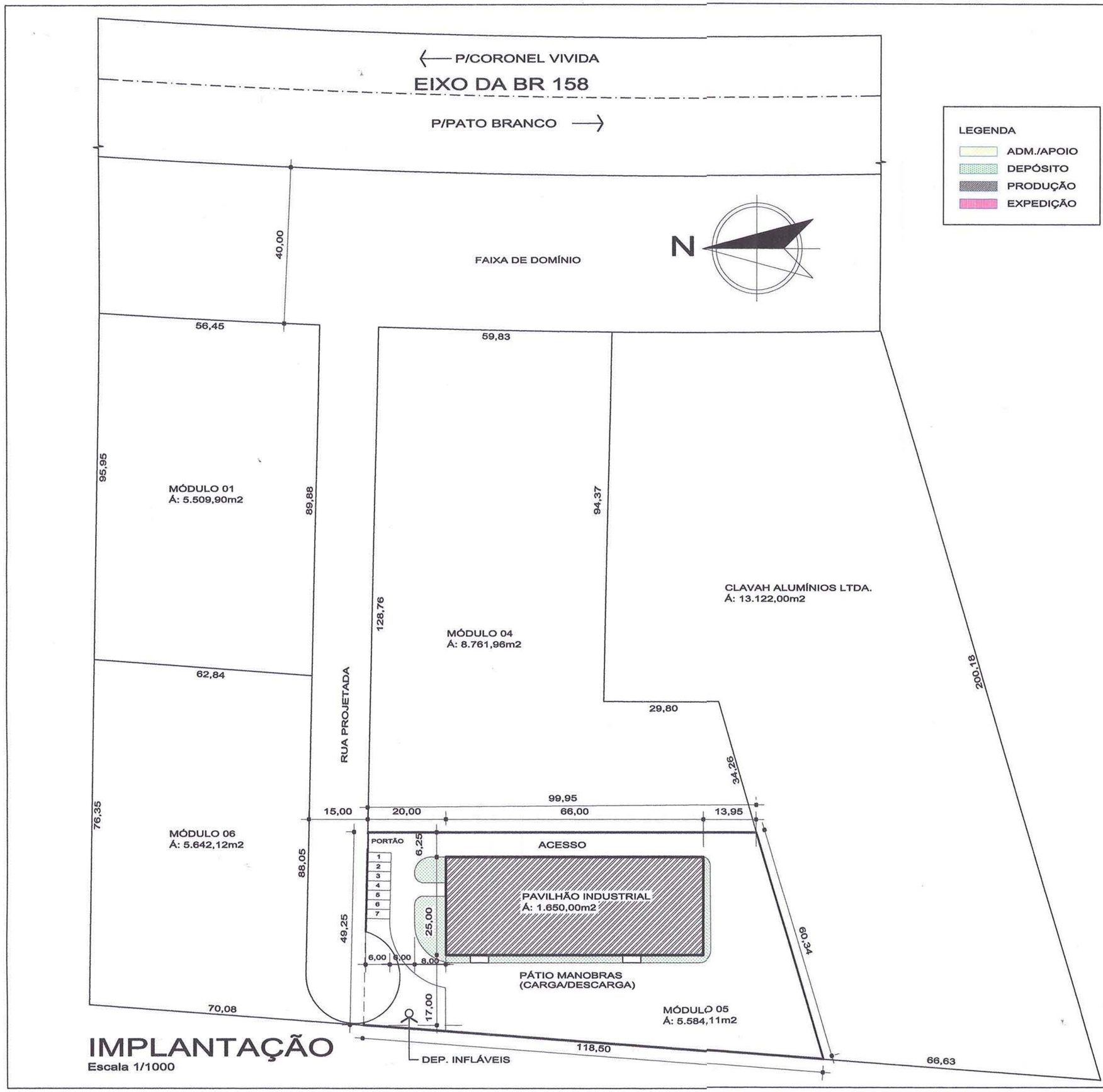


IMAGEM
S/Escala

anteprojeto	Arquitetura
proprietário	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.
arquiteto e urbanista	nereu faustino ceni — crea 17.334/d
desenho	jane
data	novembro/10
escala	indicada
prancha	02/02

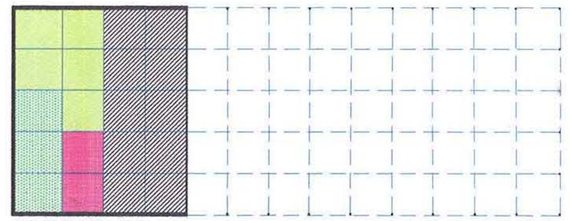
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

IMPLANTAÇÃO
Escala 1/1000

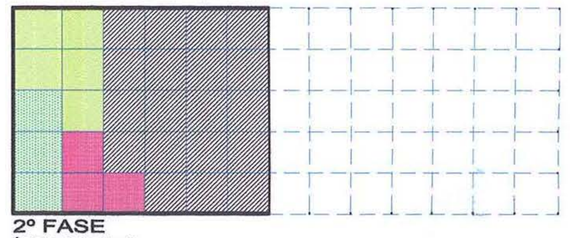


LEGENDA
- ADM./APOIO
- DEPÓSITO
- PRODUÇÃO
- EXPEDIÇÃO

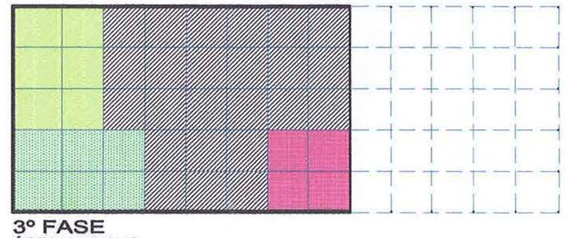
PLANEJAMENTO FÍSICO P/IMPLANTAÇÃO DA OBRA



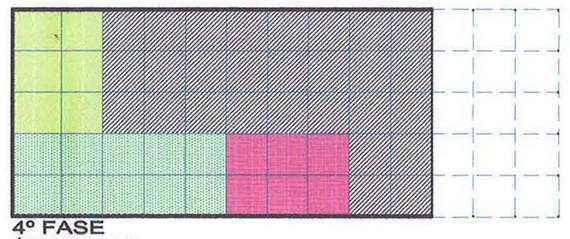
1º FASE
ÁREA: 525,00m2



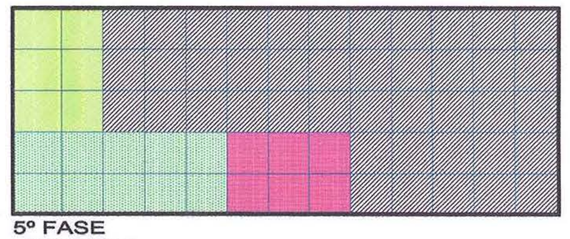
2º FASE
ÁREA: 250,00m2



3º FASE
ÁREA: 250,00m2



4º FASE
ÁREA: 250,00m2



5º FASE
ÁREA: 375,00m2

anteprojeto / proprietário	Arquitetura INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.
arquiteto e urbanista	nereu faustino ceni — crea 17.334/d
desenho	jane
data	novembro/10
escala	indicada
prancha	01/02



PROPRIETÁRIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.

ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA
NEREU FAUSTINO CENI

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 224/2010

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel rural – Lote módulo nº 5, sem benfeitorias, contendo área de 5.584,11 m2, situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, 1300, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco - Pr.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel se destina a que a requerente atue no ramo de indústria e comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha.

É o brevíssimo relatório.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel **será destinado ao ramo de indústria e comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha.**

Verificando o contrato social, constatamos que a donatária desenvolve atividades no ramo de industria e comércio, de: **"fabricação de ceras liquidas ou em pastas para assoalhos, ceras artificiais ou mistas, produtos de polimento e limpeza",** razão pela qual recomendamos seja adequada a redação do inciso II, do Parágrafo único, do art. 2º do Projeto de Lei em apreço, para nele consignar expressamente o referido objeto social.

Constatamos que a donatária possui capital social integralizado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e sendo a mesma optante do simples nacional, cumpre o requisito disposto no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com a alteração dada pela Lei nº 3.293/2009.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e suas alterações. Entretanto, necessário que **as Comissões Permanentes indaguem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, órgão responsável pela análise de pedidos**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

relacionados a doação de bens imóveis à atividades industriais, acerca do cumprimento pelas donatárias (postulantes) das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com alteração produzida pela Lei n° 3.293, de 16 de dezembro de 2009, que assim prescreve:

"Art. 1°

III – estudo de viabilidade econômica e financeira, contendo plano de ocupação geográfica da área a ser doada, com os respectivos croquis, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais;

XIII – estudo aprovado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, referente à destinação dos resíduos que a mesma produzir."

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, o IPPUPB emitiu carta de anuência, entendendo que a requerente possui características de indústria e comércio de ceras, atestando que o referido imóvel é adequado ao funcionamento da empresa. (doc. Anexo)

Do ponto de vista redacional, **recomendamos seja adequada a redação do art. 1°, para nele incluir o valor de avaliação do imóvel objeto da doação, conforme laudo anexo, bem como, para suprimir do seu texto a expressão "sem fins lucrativos".**

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, opinamos em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 7 de fevereiro de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 49 e 53, do Regimento Interno, do Poder Legislativo Municipal, nomeia para relatar o projeto de Lei nº 120/10
o vereador Pollonio Machado

Pato Branco, 10/02/2011

Laurindo Cesa - PSDB
Presidente

Ciente do Relator:

Data 14/02/11

Pollonio Machado –
ıstiça e Redação para o
lensagem nº 184/2010,
ras Cristina Ltda, requer
ravés do departamento
rimentos pela donatárias
l° da Lei 1.207, de 3 de
eis públicos a atividades
ração produzida pela Lei

tir o parecer do referido

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Fev-2011-14:50-000860-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Ofício nº 54/2011

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2011:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando informar esta Casa de Leis sobre a alteração da via de acesso do Bairro Bela Vista, defronte a Empresa Liquigás (BR 158, Km 343, nº 9230). Justificamos esta solicitação, pois conforme informações do Executivo Municipal, a mesma sofrerá mudanças como via de acesso a BR 158.
2. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a manutenção da boca de lobo localizada na Rua Vitor Biazus, esquina com a Rua Bom Jesus, no Bairro Anchieta. Trata-se de uma medida necessária e urgente, visando proporcionar maior segurança aos transeuntes e moradores daquele local.
3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de bancos na Avenida Brasil, entre as Ruas Itacolomi e Pedro Ramires de Mello, ao lado da Policlínica e do Hospital Thereza Mussi. A solicitação fundamenta-se no fato de que muitas pessoas e motoristas precisam aguardar nos locais enquanto seus familiares e pacientes sejam atendidos.
4. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 1/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 1/2011, que busca autorização legislativa para doar imóvel urbano a Fitobotânica - Indústria Farmacêutica Ltda., solicitando que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, informar esta Casa de Leis a respeito dos cumprimentos pela donatária das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração produzida pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009. atendendo exigências e dispositivos legais apontados pelo Departamento Jurídico desta Casa de Leis, para que posteriormente seja emitido o respectivo parecer.
5. Do vereador **Nelson Bertani – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de melhorias na via de acesso da UAB - Universidade Aberta do Brasil, localizada na Via do Conhecimento, PRT 469 – Km 1, em nosso município. Devido às fortes chuvas o acesso ficou comprometido, gerando dificuldades aos estudantes. Somos sabedores que o pólo de Pato Branco é uma referência em educação, por isso nossa preocupação em manter sua estrutura.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

6. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de lombadas na Rua Nereu Ramos, nas proximidades do antigo Bar Chaparina, no Bairro Vila Isabel. Justifica-se a solicitação por motivo de que a pista possui declive acentuado e os motoristas descem em alta velocidade, assim, há perigo de atropelamento das crianças que brincam na localidade. Considerando também, que antes da abertura da referida rua, o local era tranqüilo.
7. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação para o **Projeto de Lei n° 224/2010**, encaminhado através da Mensagem n° 184/2010, que autoriza doação de imóvel à Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda., solicitando informar esta Casa de Leis a respeito dos cumprimentos pela donatária das disposições constantes dos incisos III e XIII do artigo 1° da Lei 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração produzida pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009. Justifica-se o pedido para que se possa emitir o parecer do referido Projeto.
8. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a pintura da faixa de pedestres em frente ao Posto Seis Rodas na Avenida Tupi, 4453, Baixada. Justifica-se o pedido para possibilitar maior segurança na travessia.
9. Dos vereadores **Luiz Augusto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Machado – PMDB,** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, a documentação necessária conforme consta nos incisos III e XVIII do art. 1° da Lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração dada pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009, documentação esta relativa ao **Projeto de Lei n° 221/2010**, encaminhado através da Mensagem n° 181/2010, que busca autorização legislativa para Autoriza a doação de imóvel à Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda. – EPP. Justifica-se a solicitação para formulação do parecer do referido Projeto.
10. Dos vereadores **Valmir Tasca – DEM** e **Luiz Augusto Silva - DEM,** solicitando enviar a esta Casa de Leis, com urgência, Projetos de Lei que visem doações de áreas nos Bairros Fraron e Alvorada, ao Estado do Paraná, para que o donatário viabilize construções de Escolas Estaduais nos referidos bairros. Justifica-se a solicitação para atender a crescente demanda existente de alunos que ali residem. Considerando também que os atuais Colégios Estaduais não possuem estrutura suficiente. Vale lembrar que em visita ao Prefeito Municipal, a Chefe do Núcleo Regional de Educação, Senhora Ana Seres Trento Comin, deu início as conversações no intuito de agilizar os projetos por parte do Estado.
11. Dos vereadores **Osmar Braun Sobrinho – PR** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a limpeza dos lotes vagos na Rua Manaus, em frente a residência n° 100. Justifica-se o pedido por estarem sendo depositados na localidade os restos de duas construções ao lado, e a vegetação está crescendo sem manutenção de corte, tornando-se um criadouro de cobras. Que seja notificada a construtora ou proprietário para a retirada dos entulhos.

Atenciosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto

Ofício nº 12 /2011/AAL

Pato Branco, 15 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao seguinte ofício:

Ofício nº 54/2011:

Do vereador **Claudemir Zanco - PPS,** solicitando informação sobre a alteração da via de acesso ao Bairro Bela Vista, informamos que para evitar o fechamento da via, está sendo feito parceria com o DNIT.

Do vereador **Claudemir Zanco - PPS,** solicitando a manutenção de boca de lobo localizada na Rua Vitor Biazus, esquina com a Rua Bom Jesus, no Bairro Anchieta, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB,** solicitando a colocação de bancos na Avenida Brasil, entre as Ruas Itacolomi e Pedro Ramires de Mello, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB,** solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 1/2011, informamos que estão sendo providenciadas.

Do vereador **Nelson Bertani - PDT,** solicitando melhorias na via de acesso a UAB – Universidade Aberta do Brasil, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

- CONTINUA –

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Protocolo Geral -15-Mar-2011-15:35-009048-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Fls 2 do Ofício nº 12 /2011/AAL, de 15 de março de 2011.

Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando lombadas na Rua Nereu Ramos, nas proximidades do antigo Bar Chiaparini, no Bairro Vila Isabel, informamos que o Prefeito Municipal já determinou para que sejam colocados redutores de velocidade no local.

Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando o envio de informações a respeito do Projeto de Lei nº 224/2010, informamos que estão sendo providenciadas.

Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silvério – PMDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando pintura da faixa de pedestres em frente ao Posto Seis Rodas, informamos que primeiro será realizada a reforma da pavimentação asfáltica no local.

Dos vereadores **Luiz Augusto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 221/2010, informamos que estão sendo providenciadas.

Dos vereadores **Valmir Tasca – DEM e Luiz Augusto Silva - DEM,** solicitando o envio de projetos de lei com vistas a efetuar a doação de imóveis ao Governo Estadual para a construção de escolas, informamos que está sendo providenciado.

Dos vereadores **Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando a limpeza de lotes vagos na Rua Manaus, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Meio Ambiente.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

William
PL 224/2010

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 48
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Mai-2011-16:56-009457-1/2

Ofício nº 29/2011/AAL

Pato Branco, 2 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, resposta relativa ao item 7 do Ofício nº 54/2011, de 22 de fevereiro de 2011, pp.

OBS.: Os anexos constantes neste ofício encontram-se junto ao Projeto de Lei 224/2010.

GEAN

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 49
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº**089/11** Pato Branco , 02 de maio de 2011.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: Resposta ao Oficio nº 54/2011 da Câmara de Vereadores.

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de enviar Oficio para a Câmara Municipal, respondendo a solicitação da mesma, feita através do Ofício nº 054/2011, onde foram solicitados documentos em conformidade com a Legislação, quanto a doação de terreno para a empresa **Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda.**

Os documentos foram enviados pela empresa em resposta ao Oficio enviado por esta Secretaria, conforme abaixo especificado:

1 - Plano de ocupação geográfica com no mínimo 30% de construção da área a ser doada, com o respectivo croqui.

2- Cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações. (Está especificado no croqui de construção e no Estudo de viabilidade econômica e financeira nos itens 2.2 CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS E 3. FONTES DE RECURSOS).

3- Estudo de viabilidade econômica e financeira, elaborado pela Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais. (O estudo foi realizado pela empresa AMC Assessoria Contábil Ltda).

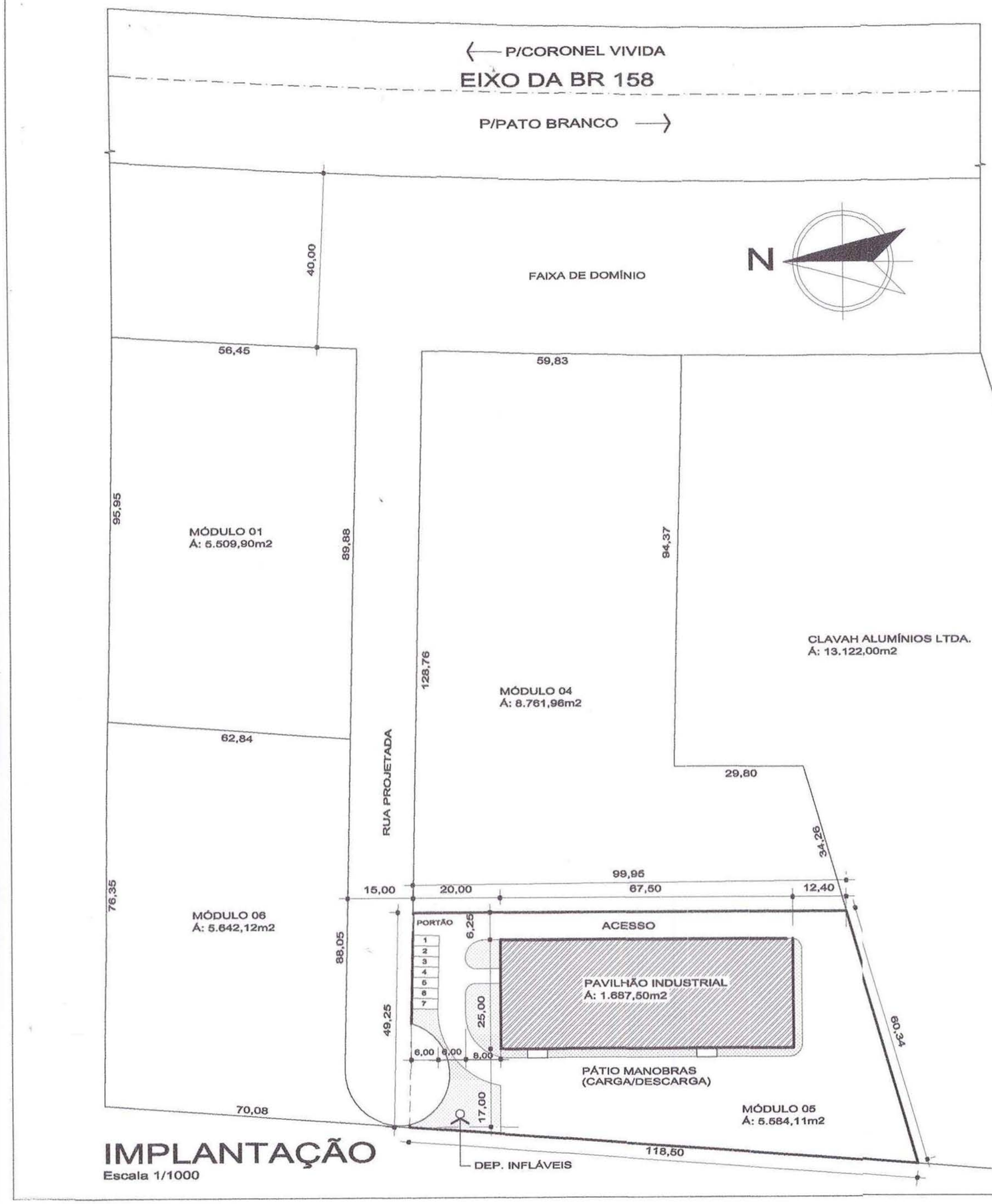
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

4- Estudo aprovado pelo IAP – instituto Ambiental do Paraná, referente à destinação dos resíduos que a mesma produzir.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

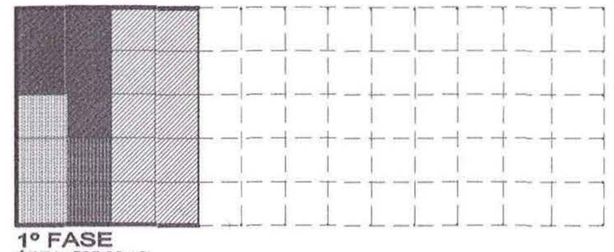
Câmara Mun... de Pato Branco
Fls. 53
Visto



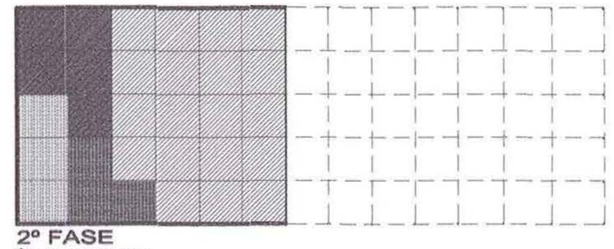
IMPLANTAÇÃO
Escala 1/1000

LEGENDA
- ADM./APOIO
- DEPÓSITO
- PRODUÇÃO
- EXPEDIÇÃO

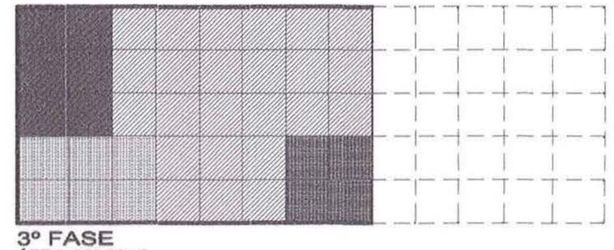
PLANEJAMENTO FÍSICO P/IMPLANTAÇÃO DA OBRA



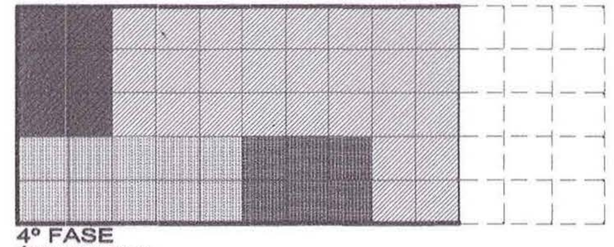
1º FASE
ÁREA: 525,00m2



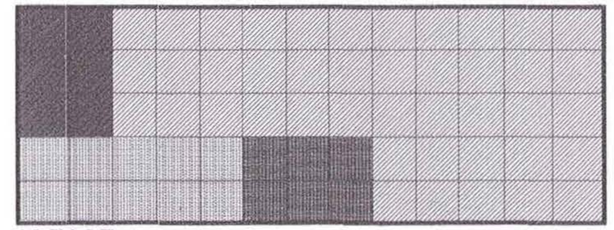
2º FASE
ÁREA: 250,00m2



3º FASE
ÁREA: 250,00m2



4º FASE
ÁREA: 250,00m2



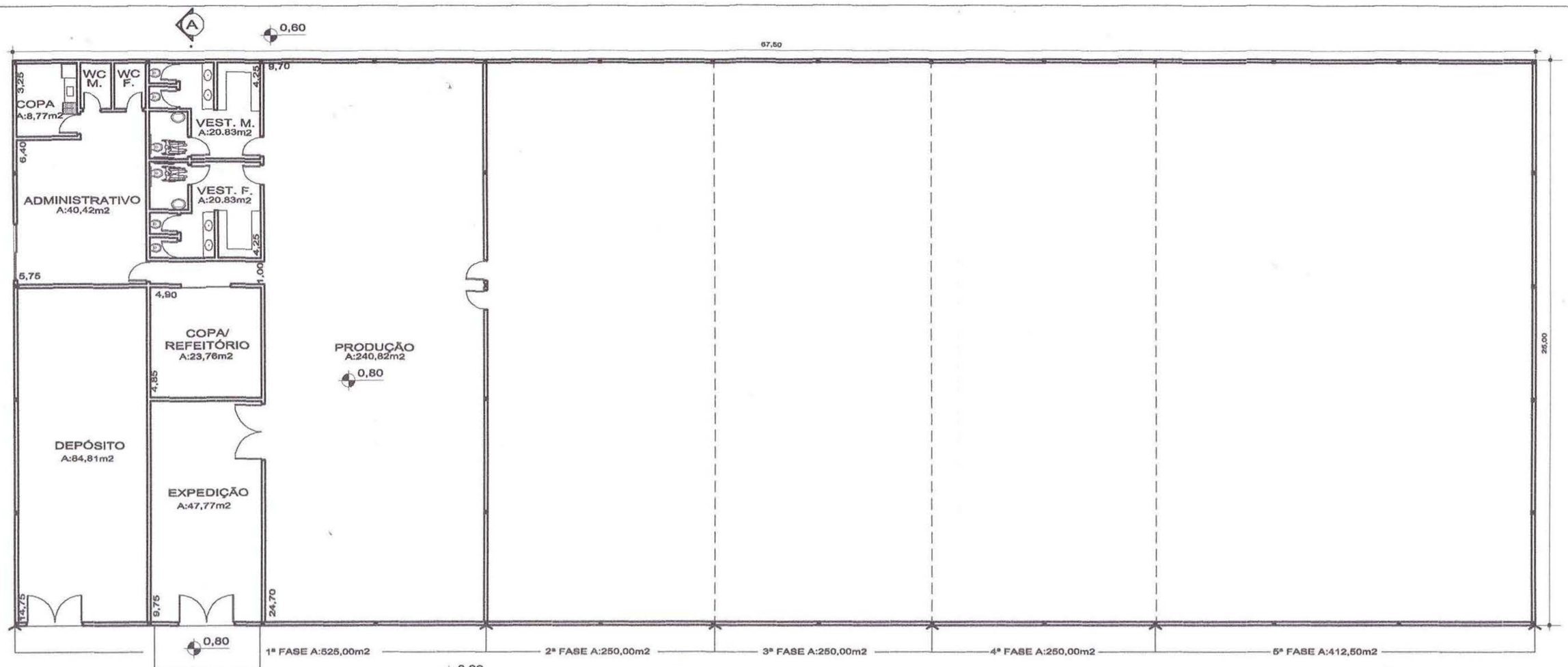
5º FASE
ÁREA: 412,50m2

anteprojeto / proprietário: Arquitetura INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.

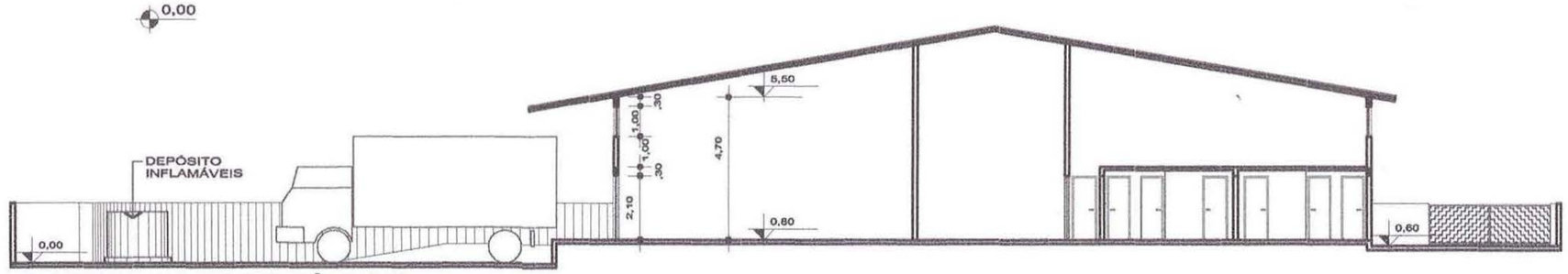
arquiteto e urbanista: nereu faustino ceni — crea 17.334/d

desenho	data	escala	prancha
jane	novembro/10	indicada	01/02

Câmara Mun. de P...
Fls. 52
Visto



PLANTA BAIXA
Escala 1/200 A:1.687,50m2



CORTE ESQUEMÁTICO
Escala 1/200

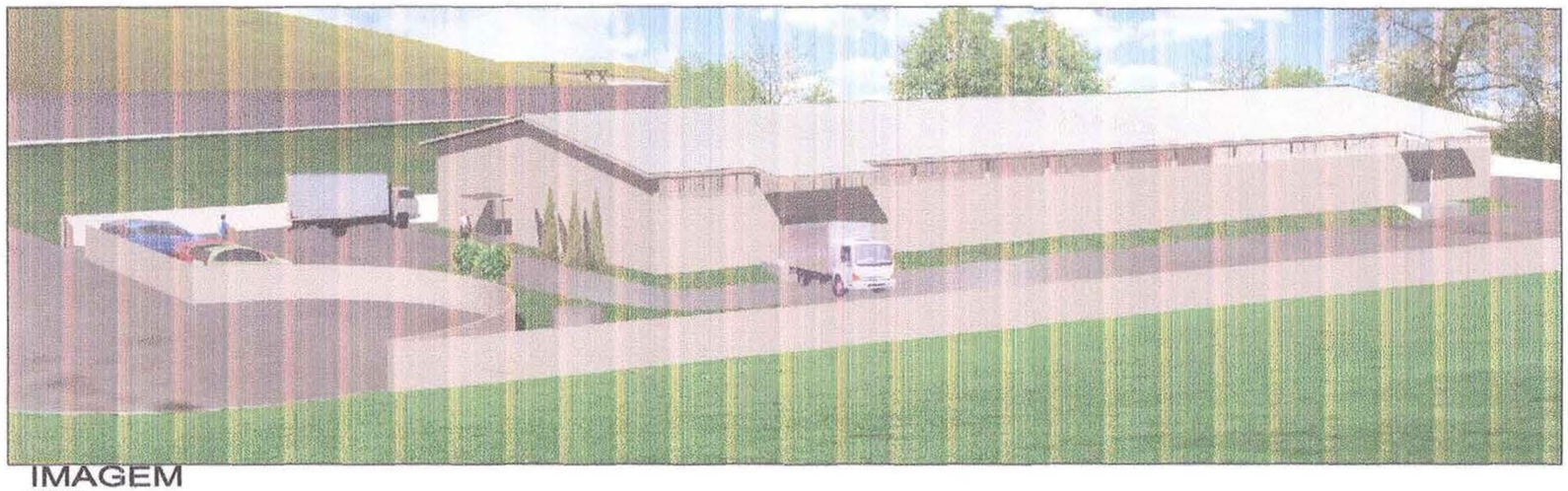


IMAGEM
S/Escala

anteprojeto / proprietário	Arquitetura INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.
arquiteto e urbanista	nereu faustino ceni — crea 17.334/d
desenho	jane
data	novembro/10
escala	indicada
prancha	02/02

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO

1. A EMPRESA

1. 1. Identificação

Razão Social:	INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA	**CNPJ:**	09.586.057/0001-99
Nome Fantasia:	CERAS CRISTINA		
Nº Inscrição Estadual:	90441364-03		
Data de Constituição:	19.05.2008		
Setor de Atividade:	INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA		
Endereço:	RODOVIA BR 158 N 1300	**Cidade:**	PATO BRANCO
Telefone:	046-3225-1639		
E-mail:			
Pessoa de Contato:	INGO		

1. 2. Quadro de Composição Societária

Nome do Sócio/Cotista	Capital Subscrito	%	Capital Integralizado	%	TOTAL	%
LUIZ ANTONIO CONINCH	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
GUILHERME ROSA	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 53
Visto

LAERCIO CONSOLI	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
CLAINOR FRANCISCO NICHETTI	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
JOSE ANGELO ZANDONA BOSCARI	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
RAFAEL SEBBEN	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
BRUNO FELIPE FURQUIM	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
CLAINOR FRANCISCO NICHETTI	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
ERNESTO ELIAS PIASSA	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
INGO SCHURT	R$ 10.000,00	10,0%	R$ 10.000,00	10,0%	**R$ 10.000,00**	10,0%
TOTAL	**R$ 100.000,00**	**100,0%**	**R$ 100.000,00**	100,0%	**R$ 100.000,00**	**100,0%**

1. 3. Capacitação Gerencial e de Administração

OS SÓCIOS PROPRIETÁRIO POSSUEM LARGA EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO, MARKETING, FINANÇAS E COMERCIAL, APLICANDO ESSES FUNDAMENTOS VÁRIOS ANOS, COM SUCESSO, EM SUAS EMPRESAS, GERANDO EMPREGO E RIQUEZAS PARA A CIDADE E REGIÃO: LUIZ ANTONIO CONINCH : SÓCIO PROPRIETÁRIO DA INCAS CONDIMENTOS APROXIMADAMENTE 20 ANOS; GUILHERME ROSA : MAIS DE 20 ANOS ATUANDO COMO CONSTRUTOR, ERNESTO ELIAS PIASSA : APROXIMADAMENTE 20 ANOS COMO ADMINISTRADOR DE EMPRESA, INGO SCHURT : PROPRIETÁRIO DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO ATUANDO NO MERCADO POR MAIS DE 10 ANOS, LAERCIO CONSOLI: 20 ANOS COMO REPRESENTANTE COMERCIAL, CRISTIANO MANOEL CONINCH: SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA INCAS CONDIMENTOS, JOSE ANGELO ZANDONA BOSCARI : APROXIMADAMENTE 25 ANOS COMO AGROPECUARISTA, RAFAEL SEBBEN : PROPRIETÁRIO DA NOSSA LOJA POR APROXIMADAMENTE 10 ANOS, CLAINOR FRANCISCO NICHETTI : MAIS DE 2 ANOS COMO GERENTE COMERCIAL DA PIRÂMIDE VEÍCULOS E MAIS DE 10 ANOS COMO CONSULTOR DA OI TELECOMUNICAÇÕES.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 54
Visto

1. 4. Dívidas Existentes

Capital de Giro					
Credor	Encargos Financeiros	Data Contratação	Data Vencimento	Carência (mês)	Saldo Devedor
TOTAL	-	-	-	-	R$ 0,00

Trabalhistas / Fiscais					
Credor	Encargos Financeiros	Data Contratação	Data Vencimento	Carência	Saldo Devedor
TOTAL	-	-	-	-	R$ 0,00

Investimentos					
Credor	Encargos Financeiros	Data Contratação	Data Vencimento	Carência	Saldo Devedor

Câmara Mun de Tabo Branco
Fls 55
Visto

TOTAL	-	-	-	-	**R$ 0,00**

1.5. MERCADO DE ATUAÇÃO

COM A UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE VENDAS DA INCAS CONDIMENTOS , A EMPRESA TERÁ COMO MERCADO DE ATUAÇÃO A REGIÃO DE CURITIBA, LITORAL DO PARANÁ ,OESTE E SUDOESTE DO PARANÁ, OESTE E LITORAL DE SANTA CATARINA E NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO LITORAL DE SANTA CATARINA E EM CAXIAS DO SUL.

1. 6. QUADRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTOS	% DE VENDAS NO ESTADO	% DE VENDAS FORA DO ESTADO
CERA LIQUIDA	50	50
CERA PASTA	50	50

1. 7. Aspectos relativos à produção e disponibilidade de insumos de produção

PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS, É AQUIRIDO PARAFINA QUE É DILUÍDO EM TONÉIS, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS, CONFORME FÓRMULA ELABORADA POR QUÍMICO RESPONSÁVEL APÓS ESSA PREPARAÇÃO O

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 56
Visto

PRODUTO É ENVASADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS

1.8. Aspectos relacionados à produtividade da empresa e qualidade dos seus produtos

PRODUTOS	PRODUÇÃO ATUAL	PRODUÇÃO FUTURA
CERA PASTA	200 CAIXAS	1.000 CAIXAS
CERA LIQUIDA	250 CAIXAS	2.000 CAIXAS

2. O PROJETO

2. 1. DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

CONTRUÇÃO DO BARRACÃO	R$ 250.000,00
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS	R$ 20.000,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E RESERVATÓRIOS	R$ 50.000,00
CAPITAL DE GIRO	R$ 50.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	R$ 370.000,00

2. 2. CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS

DESCRIÇAO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

FÓRMULAS	20.000,00					20.000,00
MÁQUINAS E EQUIP.	30.000,00	20.000,00				50.000,00
CONSTRUÇÃO	85.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	45.000,00	250.000,00
CAPITAL DE GIRO	50.000,00					50.000,00
TOTAL	185.000,00	R$ 60.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	45.000,00	R$ 370.000,00

3. FONTES DE RECURSOS

FONTES	**ANO 1**	**ANO 2**	**ANO 3**	**ANO 4**	**ANO 5**	**TOTAL**
1 - RECURSOS PRÓPRIOS						
1.1 AUMENTO DE CAPITAL	**185.000,00**	**60.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**370.000,00**
TOTAL FONTES	**185.000,00**	**60.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**370.000,00**

4. PREVISÃO DE FATURAMENTO

Ano	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**
Faturamento	R$ 360.000,00	R$ 720.000,00	R$ 840.000,00	**R$ 1.920.000,00**

5. CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Câmara Mun de Rio Branco
Fls. 58
Visto

Contas	Atual	Ano 01	Ano 02	Ano 03		
1. Receita Operacional Bruta		R$ 360.000,00	R$ 720.000,00	R$ 840.000,00		
2. Deduções de Vendas						
3. Receita Operacional Líquida		**R$ 360.000,00**	**R$ 720.000,00**	**R$ 840.000,00**		
4. Custos Variáveis		R$ 147.600,00	R$ 295.200,00	R$ 352.800,00		
4.1. Custo com Matérias Primas		R$ 108.000,00	R$ 216.000,00	R$ 252.000,00		
4.2. Mão de Obra Variável						
4.3. Encargos Sociais/Trabalhistas						
4.4. Comissões s/ Vendas		R$ 10.800,00	R$ 21.600,00	R$ 25.200,00		
4.5. Fretes						
4.6. Propaganda e Publicidade						
4.7. Despesas Tributárias		R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 75.600,00		
4.8. Outros Custos Variáveis						
5. Margem de Contribuição		**R$ 212.400,00**	**R$ 424.800,00**	**R$ 487.200,00**		
6. Custos Fixos		R$ 151.080,00	R$ 309.839,28	R$ 347.269,64		
6.1. Pró Labore dos Sócios		R$ 60.000,00	R$ 120.000,00	R$ 150.000,00		
6.2. Mão de Obra Fixa		R$ 51.000,00	R$ 114.666,00	R$ 121.545,96		
6.3. Encargos Sociais/Trabalhistas		R$ 4.080,00	R$ 9.173,28	R$ 9.723,68		
6.4. Seguro do Ativo Fixo						
6.5. Manutenção e Conservação			R$ 6.000,00	R$ 6.000,00		
6.6. Aluguéis/Leasing						

Câmara Mun de Pão Branco
Fls. 53
Visto

6.7. Serviços de Terceiros						
6.8. Outros Custos Fixos		R$ 36.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00		
6.9. Depreciação/Amortização						
7. Despesas Financeiras						
7.1. Empréstimos de Curto Prazo						
7.2. Empréstimos de Longo Prazo						
7.3. Empréstimo Atual						
8. Receitas Financeiras						
9. Resultado Operacional		**R$ 61.320,00**	**R$ 114.960,72**	**R$ 139.930,36**		
10. IR / CSLL						
11. Resultado Operacional Líquido		**R$ 61.320,00**	**R$ 114.960,72**	**R$ 139.930,36**		
12. Depreciação/Amortização						
13. Disponível no Período		**R$ 61.320,00**	**R$ 114.960,72**	**R$ 139.930,36**		
14. Amortização de Empréstimos						
15. Amortização do Empréstimo Atual						
16. Disponibilidade		**R$ 61.320,00**	**R$ 114.960,72**	**R$ 107.530,36**		
17. Percentual Lucro Sobre Vendas		17,03 %	15,97 %	16,65%		
18. Disponibilidade Acumulada						
19. Ponto de Equilíbrio Operacional		**R$ 256.067,80**	**R$ 525.151,32**	**R$ 598.739,03**		

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Câmara Mun de Pau Branco
Fls. 60
Visto

Contas	Atual	2011	2012	2013	2014	2015
Bens de Uso (Imobilizado) Atual + Novos Investimentos						
Obrigações Fiscais a Pagar						
Encargos Sociais a Pagar						
Impostos / Taxas / Contribuições s/ Vendas a Pagar						
Imposto de Renda / Contribuição Social a Pagar						
Folha de Pagamento + Encargos Sociais						
Prazo Médio de Compras (dias)		45	45	45		
Prazo Médio de Vendas (dias)		30	30	30		
% de Compras a Prazo		70%	70%	70%		
% de Vendas a Prazo		100%	100%	100%		

7. CRITÉRIOS E PREMISSAS ADOTADAS COMO BASE DE PROJEÇÃO

- UTILIZAMOS PARA APURAÇÃO DO CUSTO DE 30% DAS VENDAS , OS GASTOS COM MATERIA PRIMA CONFORME LEVANTAMENTO DE COMPOSIÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE CADA UNIDADE DO PRODUTO MULTIPLICADO PELO CUSTO ATUAL DA MATERIA PRIMA.
- IMPOSTOS UTILIZAMOS A TABELA DE ENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL PARA O FATURAMENTO PROJETADO.
- UTILIZAMOS COMO PERCENTUAL DE COMISSÃO O INDICE PRATICADO POR EMPRESA DO SETOR.

Câmara Mun de Pau Branco
Fls 69
Visto

- DESPESAS TRABALHISTAS SOMENTE O FGTS PELO FATO DA EMPRESA ESTAR ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL
- AS DESPESAS FIXAS UTILIZAMOS A CONVENÇÃO DA CATEGORIA PARA OS SALÁRIOS E PROJEÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS FIXAS COMO ÁGUA, LUZ, TELEFONE, HONORÁRIOS, IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMBUSTÍVEIS, ETC.
- PARA CÁLCULO DO PONTO DE EQUILÍBRIO OPERACIONAL (VALOR MÍNIMO DE VENDA PARA COBRIR OS CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS) UTILIZAMOS O VALOR DOS CUSTOS FIXOS DIVIDIDO PELO PERCENTUAL DA MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO DAS VENDAS.

Pato Branco, 29 de Abril de 2011.

AMC Assessoria Contábil e Empresarial

AMC Assessoria Contábil Ltda.
CRC/PR 004887/O-7

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 62
Visto

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 76833

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE
01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 63 Visto

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
IND. COMERCIO DE CEREAIS CRISTINA LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

05. BAIRRO	06. MUNICÍPIO / UF	07. CEP
	PATO BRANCO	

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR	09. BACIA HIDROGRÁFICA
Rio Ligeiro	IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P. DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Após análise da área apresentada para a edificação das instalações do requerente, o IAP/ERT03 vem manifestar-se de forma favorável à utilização da área para a atividade química e assim considera delegada o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, o Plano de Riscos e o Sistema de Tratamento de Efluentes, apresentados pelo requerente.

12. LOCAL: Pato Branco

13. DATA DA VISTORIA: 24/04/11

04. ENTREVISTADO

14. NOME: Hugo Gehurt

15. CPF: 338.251.739-68

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...): Socio gerente

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME: William C. P. Machado

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE: T2470-P

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE: Pato Branco

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO — 2ª VIA. REQUERENTE — 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 64
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 54/2011

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2011:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando informar esta Casa de Leis sobre a alteração da via de acesso do Bairro Bela Vista, defronte a Empresa Liquigás (BR 158, Km 343, nº 9230). Justificamos esta solicitação, pois conforme informações do Executivo Municipal, a mesma sofrerá mudanças como via de acesso a BR 158.
2. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a manutenção da boca de lobo localizada na Rua Vitor Biazus, esquina com a Rua Bom Jesus, no Bairro Anchieta. Trata-se de uma medida necessária e urgente, visando proporcionar maior segurança aos transeuntes e moradores daquele local.
3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de bancos na Avenida Brasil, entre as Ruas Itacolomi e Pedro Ramires de Mello, ao lado da Policlínica e do Hospital Thereza Mussi. A solicitação fundamenta-se no fato de que muitas pessoas e motoristas precisam aguardar nos locais enquanto seus familiares e pacientes sejam atendidos.
4. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 1/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 1/2011, que busca autorização legislativa para doar imóvel urbano a Fitobotânica - Indústria Farmacêutica Ltda., solicitando que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, informar esta Casa de Leis a respeito dos cumprimentos pela donatária das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração produzida pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009. atendendo exigências e dispositivos legais apontados pelo Departamento Jurídico desta Casa de Leis, para que posteriormente seja emitido o respectivo parecer.
5. Do vereador **Nelson Bertani – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de melhorias na via de acesso da UAB - Universidade Aberta do Brasil, localizada na Via do Conhecimento, PRT 469 – Km 1, em nosso município. Devido às fortes chuvas o acesso ficou comprometido, gerando dificuldades aos estudantes. Somos sabedores que o pólo de Pato Branco é uma referência em educação, por isso nossa preocupação em manter sua estrutura.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Correspondência Recebida na Secretaria de Gabinete
Em: 24/02/2011
Horário: 9h28
Forma recebida () Correio (X) Em mãos

Rua Araribóia, 491 - Telefax: (46) 224-2243 - Cx. Postal, 111 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
E-mail: legislativo@whiteduck.psi.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 65
Visto

6. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de lombadas na Rua Nereu Ramos, nas proximidades do antigo Bar Chaparina, no Bairro Vila Isabel. Justifica-se a solicitação por motivo de que a pista possui declive acentuado e os motoristas descem em alta velocidade, assim, há perigo de atropelamento das crianças que brincam na localidade. Considerando também, que antes da abertura da referida rua, o local era tranqüilo.

7. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação para o **Projeto de Lei nº 224/2010**, encaminhado através da Mensagem nº 184/2010, que autoriza doação de imóvel à [redacted], solicitando informar esta Casa de Leis a respeito dos cumprimentos pela donatária das disposições constantes dos incisos III e XIII do artigo 1º da Lei 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração produzida pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009. Justifica-se o pedido para que se possa emitir o parecer do referido Projeto.

8. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a pintura da faixa de pedestres em frente ao Posto Seis Rodas na Avenida Tupi, 4453, Baixada. Justifica-se o pedido para possibilitar maior segurança na travessia.

9. Dos vereadores **Luiz Augusto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Machado – PMDB,** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, a documentação necessária conforme consta nos incisos III e XVIII do art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração dada pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009, documentação esta relativa ao **Projeto de Lei nº 221/2010**, encaminhado através da Mensagem nº 181/2010, que busca autorização legislativa para Autoriza a doação de imóvel à Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda. – EPP. Justifica-se a solicitação para formulação do parecer do referido Projeto.

10. Dos vereadores **Valmir Tasca – DEM** e **Luiz Augusto Silva - DEM,** solicitando enviar a esta Casa de Leis, com urgência, Projetos de Lei que visem doações de áreas nos Bairros Fraron e Alvorada, ao Estado do Paraná, para que o donatário viabilize construções de Escolas Estaduais nos referidos bairros. Justifica-se a solicitação para atender a crescente demanda existente de alunos que ali residem. Considerando também que os atuais Colégios Estaduais não possuem estrutura suficiente. Vale lembrar que em visita ao Prefeito Municipal, a Chefe do Núcleo Regional de Educação, Senhora Ana Seres Trento Comin, deu início as conversações no intuito de agilizar os projetos por parte do Estado.

11. Dos vereadores **Osmar Braun Sobrinho – PR** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a limpeza dos lotes vagos na Rua Manaus, em frente a residência nº 100. Justifica-se o pedido por estarem sendo depositados na localidade os restos de duas construções ao lado, e a vegetação está crescendo sem manutenção de corte, tornando-se um criadouro de cobras. Que seja notificada a construtora ou proprietário para a retirada dos entulhos.

Atenciosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 662
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 224/2010

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei nº224/2010**, encaminhado através da Mensagem nº 184/2010, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar o Imóvel Rural – Lote Módulo nº 5, sem benfeitorias, com área de 5.584,11 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco,à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, 1300, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco ,Paraná.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 02 de maio de 2011.

Laurindo Cesa – PSDB - Presidente

Guto Silva - DEM - Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Mai-2011-10:32-009472-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 67 Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao **Projeto de Lei 224/2010**, encaminhado pelo Executivo Municipal através da Mensagem nº 184/2010, que autoriza doação de imóvel à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA.

APROVADO Data 11/5/2011 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

1. Modifica a redação do artigo 1 passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1° ...

–Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Rural- Lote Módulo nº 5, sem benfeitorias, com área de 5.584,11 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco,avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, 1300, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco ,Paraná.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco,04 de maio de 2011.

William Cezar Rolônio Machado – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Mai-2011-15:28-005510-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 52
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 224/2010

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº224/2010, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo autorizar a Doação de Imóvel á Industria e Comércio de Ceras Cristina Ltda.

Em sua justificativa o Executivo Municipal informa que a doação de que trata o referido projeto é para que a requerente atue no ramo de industria e comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha, com o intuito de gerar renda e empregos aos patobranquenses.

Em análise da matéria e em diligencias efetuadas verificamos que a empresa tem grandes possibilidades de crescer e precisa da doação do imóvel para poder ampliar suas instalações e com isso ter mais capacidade de produzir em quantidade maior seus produtos.

Face ao acima exposto, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 04 de maio de 2011.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Mai-2011-15:29-0051-1/1

Valmir Tasca – DEM
Presidente/relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Guilherme Sebastião Silvério
PMDB- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 69
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 224/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei n° 224/2010, encaminhado através da Mensagem n° 184/2010, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para autorizar Doação de Imóvel Rural – Lote Módulo 5, sem benfeitorias, com área de 5.584,11 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, na cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em R$ 90.000,00(noventa mil reais), à **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, 1300, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco, Paraná.

Após análise do Exposto, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a doação do Imóvel se faz necessária pelo fato de que a requerente atuará na indústria e comércio de cera liquida e em pasta, rodos de espuma e borracha, gerando assim renda ao município, bem como emprego aos Patobranquenses.

Entende-se que esta doação se faz necessária para ampliação de suas instalações e melhoraria em sua capacidade de produção.

Considerando que a matéria obedece às formalidades legais, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 09 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 70
Visto

PROJETO DE LEI Nº 224/2010

Autoriza doação de imóvel à **Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Rural – Lote Módulo nº 5, sem benfeitorias, com área de 5.584,11m^2 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), à **Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, nº 1300, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria e Comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha, vedado qualquer outro.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 271392, de 27 de agosto de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 4 DE JUNHO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5194 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.589 DE 17 DE MAIO DE 2011

Autoriza doação de imóvel à **Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Rural – Lote Módulo nº 5, sem benfeitorias, com área de 5.584,11m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), à **Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, nº 1300, Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de indústria e Comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 271392, de 27 de agosto de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 72
Visto

PROJETO DE LEI Nº 224/2010

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 184/2010

RECEBIDA EM: 9 de dezembro de 2010

Nº DO PROJETO: 224/2010

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda.
(Ramo de Indústria e Comércio de cera líquida, em pasta, rodos de espuma e borracha. Imóvel Rural – Lote Módulo nº 5, sem benfeitorias, com área de 5.584,11 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), situado no Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.586.057/0001-99, com sede na Rodovia BR 158, 1300, Núcleo Bom Retiro)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de dezembro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de fevereiro de 2010
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 4 de maio de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de maio de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de maio de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

Aprovado com emenda modificativa de autoria dos vereadores Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de maio de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de maio de 2011
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 230/2011

Lei nº 3589, de 4 de junho de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5194, do dia 4 de junho de 2011

Edição nº 5198

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 73
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
9 de junho de 2011

Mais duas empresas recebem terrenos da prefeitura

NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

Município realizou 48 doações de terrenos desde 2005

O prefeito Roberto Viganó sancionou na manhã de ontem duas leis que autorizam a doação de terrenos a empresas de Pato Branco. As empresas beneficiadas foram a Imprepel Gráfica e Editora e a Indústria e Comércio de Ceras Cristina.

Com estas duas doações, o município chegou à marca dos 48 terrenos doados a empresas desde 2005, segundo informações da assessoria de imprensa da prefeitura. De acordo com cálculos, a área total doada é de 606.881,75 metros quadrados, o que equivale a R$ 8.590.445,67 em doações.

Conforme o prefeito, 41 dessas doações foram feitas a indústrias do município o que contribui para a geração de empregos. De acordo com informações da prefeitura, mais de 3 mil empregos foram gerados em virtude das doações. Desde 2005, o município gerou mais de 8 mil empregos com carteira assinada, segundo levantamento informado pela prefeitura.

"Nós tínhamos em nosso plano de governo o estímulo às empresas do município", comentou o prefeito, que avaliou como "positivo" os resultados da geração de empregos no município.



O prefeito Roberto Viganó sancionou as leis que autorizam a doação dos terrenos

Imprepel

O terreno doado à empresa Imprepel ocupa uma área de 2.590 metros quadrados no parque industrial do bairro Planalto. O espaço está avaliado em R$155.400 mil, segundo informações da prefeitura.

Um barracão de mil metros quadrados localizado no terreno também foi cedido à empresa. De acordo com o sócio – proprietário da empresa, Paulo Sartor, o comodato do barracão dura cinco anos, prazo que a empresa terá para devolver à prefeitura outro barracão igual ao que será utilizado.

Segundo ele, o crescimento da empresa será algo gradativo, e a localização adequada favorecerá esse desenvolvimento. "A empresa crescendo gradativamente crescerá o número de empregos e a renda gerada através de impostos para o município", completou.

Atualmente a Imprepel conta com 35 colaboradores. Segundo Sartor, esse número deverá subir para 40.

Ceras Cristina

De acordo com o sócio-proprietário da Indústria e Comércio de Ceras Cristina, Ingo Shurt, a doação do terreno contribuirá com a empresa, que ainda está em desenvolvimento no município. Segundo ele, a empresa já está criada, mas ainda não atua no mercado, pois aguarda a resolução dos trâmites legais necessários para a instalação de indústrias químicas.

O terreno doado à Ceras Cristina está localizado em uma área de 5.584,11 metros quadrados, no parque industrial da BR-158. O espaço está avaliado em R$ 90 mil, segundo informações da prefeitura.





Município alcança 48 doações de imóveis para empresas

Nesta quarta-feira, dia 08, o prefeito de Pato Branco, Roberto Viganó, sancionou as leis municipais n º 3.589, de 17 de maio de 2011 e nº 3.603, de 02 de junho de 2011, referentes à doação de terrenos para empresas pato-branquenses. Desta vez, as beneficiadas foram as empresas Imprepel Gráfica e Editora Ltda e a Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda. Durante a sanção, estiveram presentes vereadores, secretários e sócios das empresas.

Assim, Pato Branco alcança 48 doações de imóveis realizadas desde 2005, destinadas a indústrias do Município e também a empresas vindas de outras cidades. O número equivale a 606.881,75 m2 de área doada. "Foram 41 terrenos doados a empresas da nossa cidade, mas também apoiamos quem acredita na nossa terra e investe em Pato Branco, gerando renda e empregos para a nossa gente", destacou o prefeito Roberto Viganó.

O sócio-proprietário da Imprepel Gráfica e Editora Ltda, Paulo José Sartor, apontou a importância do incentivo para a expansão da empresa, que ampliará a estrutura física e ainda poderá empregar mais pessoas. "Essa doação está possibilitando o nosso crescimento, pois vamos gerar mais renda e mais empregos. Só tenho a agradecer, pois quando precisei fui atendido", enfatizou José. A empresa recebeu um terreno com área de 2.590,00 m², avaliado em R$ 155.400 mil. O Município também cederá à empresa um barracão industrial com 1.000 m² existente no terreno.

Além de possibilitar o crescimento de empresas em atividade, o apoio incentiva a criação de novos empreendimentos na cidade. É o caso da Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda, fruto da parceria entre nove empresários de Pato Branco e que agora pode ingressar no mercado. "Estamos concluindo mais uma etapa e agora daremos continuidade às nossas instalações", conta o sócio-proprietário, Ingo Shurt. O imóvel doado à Ceras Cristina Ltda possui área de 5.584,11 m² e está avaliado em R$ 90 mil.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Julio Lattmann, destaca que o Município possui um planejamento voltado ao incentivo às pequenas e médias empresas, visando fomentar a geração de empregos. "As empresas buscam incentivos e nós oferecemos apoio, graças a seriedade das empresas. O nosso incentivo e a qualidade das nossas empresas tornaram Pato Branco destaque na geração de empregos formais", completa o secretário.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 74
Visto